

I – EDITAL SESI/DF Nº: 10/2016

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI

III – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

IV – PROCESSO Nº: 001.847/2016

V – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

- DATA: 09/06/2016
- HORA: 09h30
- LOCAL: SRIA AE QE 23, Lote E – SESI GUARÁ - GUARÁ II - Brasília – DF.

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Distrito Federal, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja realização (abertura da sessão de lances) dar-se-á às **09h30 (Horário de Brasília)**, do dia **09 de junho de 2016**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil, para execução de base para trocadores de calor e rejuntamento de piscina, visando atender demanda do SESI Sobradinho, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo II do presente Edital.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TEL: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____

Local, de de 2016.

Assinatura

I – EDITAL Sesi/DF Nº: 10/2016

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi

III – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

IV – PROCESSO Nº: 001.847/2016

V – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VII – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

- DATA: 09/06/2016
- HORA: 09h30
- LOCAL: SRIA AE QE 23, Lote E – Sesi GUARÁ - GUARÁ II - Brasília – DF.

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Distrito Federal, com sede no SIA Trecho 3, lote 225, Edifício FIBRA, CEP: 71.200-030, por meio de sua Portaria **Sesi/DF** Nº 86/2016, de 1º de junho de 2016, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006 e Resolução nº 01/2011 de 29/03/2011, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, às 09h30, do dia 09 de junho de 2016**, na forma e condições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil, para execução de base para trocadores de calor e rejuntamento de piscina, visando atender demanda do Sesi Sobradinho, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo II do presente Edital.
- 2.2. O edital de licitação com seus Anexos poderão ser solicitados no endereço: SIA Trecho 3, Lote 225, Ed. FIBRA, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h30 e das 14h às 17h ou pelo telefone (61) 3362-6040.

3 – DOS LOCAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

- 3.1. **Local:** Os serviços serão executados no **Sesi SOBRADINHO:** Quadra 13 - Área Especial nº 3 – Lote A/F, Sobradinho – DF.
- 3.2. **Prazo de Execução:** Será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da ordem de início dos servidos, após a reunião de abertura de obra, junto a equipe de fiscalização e devidamente registrada do diário de obras. Podendo ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, desde ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela fiscalização do Sesi/DF.
- 3.3. **Da Garantia:** Até o recebimento definitivo da obra, o período de garantia correspondente a **1 (um) ano** para reformas e **5 (cinco) anos** para construção nova. A Contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas e dos serviços mal executados, independentemente de terem sido apontados na vistoria final, bem como de sua responsabilidade civil.
- Durante o período de garantia, a empresa vencedora deverá reparar, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto avariado, exceto se o defeito for decorrente de utilização inadequada ou sofrer reparos por pessoas não autorizadas. Após este prazo, se a empresa Contratada não houver sanado o vício apontado no produto/serviço, deverá proceder à substituição por outro da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
 - A empresa Contratada será responsável pela retirada, transporte e devolução do bem avariado, sem ônus para o Sesi/DF.
 - Todas as peças substitutas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto, com material original, novo e recomendado pelo fabricante.

- A substituição de peças de marcas e/ou modelos diferentes dos originais, somente poderá ocorrer no caso do fabricante assegurar que não haverá perda da garantia e mediante análise e autorização pelo Contratante.

4 – DA VISTORIA

- 4.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante agendamento prévio de horário, junto à Responsável Técnica, pelo telefone: (61) 3383-7428/7408.
- 4.1.1. A vistoria será acompanhada pela Responsável Técnico, **Lucas de Paulo**, pessoa indicada para esse fim, a qual visitará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, prevista na alínea “b”, do subitem 13.1.7, que deverá ser previamente impressa pela licitante, em conformidade com o modelo constante no Anexo X deste edital.
- 4.1.2. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, esta deverá entregar a Declaração de Renúncia, de acordo com o modelo constante no Anexo XI deste Edital, estabelecida pela alínea “c”, subitem 13.1.7, juntamente com os documentos de habilitação, no dia do certame.

5. DA CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.
- 5.1.1. Para se manifestar nas fases desta licitação, as participantes poderão credenciar um único representante, por instrumento público de procuração ou por **procuração particular, esta com reconhecimento de firma**, dispensada a exigência quando presente o seu representante legal, assim comprovado mediante apresentação dos documentos constitutivos da Licitante (contrato social, estatutos e atas que elegeram a Diretoria).
- 5.1.2. O representante da empresa deverá se identificar com a apresentação do documento de identidade original.
- 5.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 5.3. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta.
- 5.4. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante legal junto ao certame.
- 5.5. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
 - b) Estejam suspensas de licitar com o Sesi/DF.
 - c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesi/DF.
- 5.6. Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:
- a) Empregado, dirigente ou Conselheiro do Sesi/DF.
 - b) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do Sesi/DF.
 - c) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiros do Sesi/DF.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.2. Qualquer pessoa poderá **até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, mediante documento endereçado ao Sesi/DF, fazendo referência ao número deste Edital e protocolada no seguinte endereço: SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF.
- 6.3. Não serão aceitas as impugnações enviadas por qualquer meio eletrônico.

- 6.4. Caberá à Pregoeira encaminhar o assunto acompanhado de parecer à Autoridade Superior a quem compete decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pela Pregoeira para a realização do certame, informando aos licitantes.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. As procurações de que trata o subitem 5.1.1 deste Edital deverão ser apresentadas fora dos envelopes e no momento da entrega destes. A licitante deverá providenciar cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou cópia simples, acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, a qual ficará retida nesta licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e o documento de credenciamento serão recebidos pela Pregoeira **até às 09h30, do dia 09 de junho de 2016**, na sala de reunião da Comissão de Licitação do SESI/DF, situada no **SRIA AE QE 23, Lote E – SESI GUARÁ - GUARÁ II - Brasília – DF**.
- 8.2. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues à Pregoeira pelo representante legal da licitante em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do **nome, telefone/fax, razão ou denominação social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo assim especificado:

8.2.1. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS
SESI/DF
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

8.2.2. ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SESI/DF
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

- 8.3. Não será aceito pela Pregoeira do SESI/DF, em hipótese alguma, documentação de habilitação e proposta de preços encaminhada por fac-símile (*fax*) ou correio eletrônico (*e-mail*).
- 8.4. Uma vez entregues e recebidos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e iniciada a abertura destes, não serão admitidas juntadas de outros documentos, nem quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, que possam influir no resultado final desta Licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira.
- 8.5. A licitante que desejar se utilizar da via postal deverá acondicionar os envelopes “A” e “B”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Coordenação de Aquisição, localizada no SIA Trecho 03 Lote 225 Ed. FIBRA, Brasília – DF CEP: 71.200-030, mencionando **PREGÃO PRESENCIAL SESI Nº 10/2016**.
- 8.6. Os envelopes enviados na forma do subitem anterior somente serão aceitos pela Pregoeira, se forem entregues até o horário de encerramento de recebimento dos envelopes, designado no subitem 8.1 e desde que rigorosamente fechados, sem qualquer violação de seu conteúdo.
- 8.7. A Pregoeira não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos enviados sob a forma descrita no subitem 8.5, não cabendo às licitantes que se utilizarem deste expediente qualquer tipo de tratamento diferenciado.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – (ENVELOPE “A”)

9.1. Deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser datada com a mesma data da abertura dos envelopes, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado ou com identificação segura da licitante, datilografada ou digitada, em 1 (uma) única via, devidamente assinada, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a razão ou denominação social, o endereço, nº do telefone, nº do fax, e-mail, CNPJ/MF e, de preferência, código e nome do Banco, da Agência e o número da conta bancária da licitante.
- b) **Apresentar preço total em Reais, até duas casas decimais para todos os itens descritos no Anexo II deste Edital.**
- c) **Deverá ser anexada à proposta de preços a documentação relacionada abaixo:**
 - Planilha de composição de custo unitário (orçamento analítico), de todos os itens e subitens da planilha orçamentária, conforme modelo orientativo constante no Anexo II do presente Edital.
 - Planilha de orçamento sintético, (formulário de proposta de preços), nos termos do Anexo III do presente Edital.
 - Planilha de composição de encargos sociais, nos termos do Anexo V do presente Edital.
 - Cronograma Físico Financeiro, tendo como base no cronograma fornecido pelo Sesi/DF, nos termos do Anexo VI do presente Edital.
- d) **As licitantes deverão entregar junto a proposta de preços a Composição Analítica do BDI convencional:**

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

- e) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital.
 - f) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.
 - g) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, na sua omissão, será considerado esse prazo. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
 - h) Constar os dados do responsável pela assinatura do Contrato (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce e e-mail da empresa).
- 9.2.** No valor final a ser faturado ao Sesi/DF, deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria) e todas as despesas diretas e indiretas com fretes, transporte, encargos fiscais, tributários, comerciais, taxas e demais encargos e despesas a qualquer título, incidentes sobre o objeto desta licitação. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da Proposta apresentada, seja com relação ao preço, ao pagamento, ao prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais.
- 9.3.** A empresa contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade do objeto deste edital, bem como manterá a documentação de habilitação atualizada.
- 9.4.** A simples participação na presente Licitação evidencia ter a licitante que se candidatar, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes, condições e exigências e com eles haver concordado.
- 9.5.** Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, propostas de preços que contenham opções, bem como proposta condicional, alternativa ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, sendo objeto de desclassificação aquelas que não atenderem às especificações e exigências deste Edital e seus Anexos.

- 9.6.** A licitante vencedora fica obrigada a apresentar a Proposta de Preços, correspondente ao Anexo III deste instrumento, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro), com as especificações detalhadas do objeto ofertado, bem como com os valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, devendo, para tanto, encaminhá-la à Coordenação de Aquisição, localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Subsolo, Edifício Fibra, CEP 71.200-030, Brasília/DF. No verso do envelope que irá conter este documento, deve-se fazer referência ao número do Edital PREGÃO PRESENCIAL SESI/DF Nº 10/2016.
- 9.7.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou quer seja por apresentarem irregularidades insanáveis.

10. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 10.1.** O julgamento do Pregão Presencial observará o seguinte procedimento:
- 10.1.1.** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes.
 - 10.1.2.** Classificação, para a fase de lances verbais, da proposta de menor preço e daquelas que não excedam 15% (quinze por cento) deste menor valor.
 - 10.1.3.** Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas as que atendam às demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.
 - 10.1.4.** A classificação de apenas uma proposta não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
 - 10.1.5.** Da desclassificação das propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração para a Pregoeira, com a justificativa das razões, a ser apresentada de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública que vier a ser proferida.
 - 10.1.6.** A Pregoeira analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
 - 10.1.7.** Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração, não caberá recurso.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1.** Os preços constantes no Anexo II – Planilha de Estimativa de Preços correspondem à referência de preço máximo a que o SESI/DF está disposto a pagar pelo objeto da licitação.
- 11.2.** Não serão aceitas propostas comerciais com preços unitário e total acima dos valores estimados pelo SESI/DF.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1.** Realizada, pela Pregoeira, a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:
- 12.1.1.** A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada para fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preços.
 - 12.1.2.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada de lances, convidando o autor que, no momento estiver com a proposta de maior preço e, assim, sucessivamente até que, numa rodada completa não haja mais lances e se obtenha, em definitivo, o menor preço.
 - 12.1.3.** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
 - 12.1.4.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.
 - 12.1.5.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas de preços escritas, classificadas para esta fase.
 - 12.1.6.** A Pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances na ordem crescente de preços.
- 12.2.** Antes de declarar o vencedor, a Pregoeira promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pela Pregoeira, apresentou o menor preço.
- 12.2.1.** Em caso de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida, caberá à Pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de preços, os autores dos demais lances, desde que atenda ao critério de aceitabilidade estabelecido.

12.2.2. Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências estão relacionados no Item 13 deste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “B”)

13.1. A habilitação da licitante que ofertou o menor lance será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ou do Estado ou certidão emitida pelo Cartório de Ofício de Pessoas Jurídicas, dentro do prazo de validade ou expedida no prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme o caso.**

13.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – CND/INSS, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - e.1.) Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - e.2.) Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília).
 - e.3.) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades).

13.1.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

13.1.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) da data de apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por Contador.

- b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c) Comprovação de situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas. Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um), devendo ser consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

- d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para os lotes cotados constantes do Anexo I deste Edital. O licitante deverá apresentar memória de cálculo devidamente assinada ao contador.

13.1.5. Quanto à Qualificação Técnica-Operacional:

- a) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, onde deverá estar comprovada que a empresa participante desempenha (ou desempenhou), de forma satisfatória em características com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:
- I – Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente.
 - II – Nome ou razão social da empresa que executou os itens ao emitente.
 - III – Data de emissão do atestado ou da certidão.
 - IV – Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

13.1.6. Quanto à Qualificação Técnico-Profissional:

- a) A empresa licitante deverá ainda comprovar possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, Engenheiro, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA compatível com o objeto da licitação:
- Execução de 60m² de rejuntamento epóxi em piscina.
 - a.1) A comprovação de vínculo profissional do corpo técnico poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro de empregado, ou de Contrato de prestação de serviço, ou de Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou declaração de contratação futura em que conste a anuência deste.

- b) Declaração indicando o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico (s) que acompanhará (ao) a execução dos serviços que se trata este objeto. O(s) nome(s) do(s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) deverá (ao) ser o (s) mesmo (s) que constar (em) do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica de que se tratam os itens acima, conforme modelo constante no Anexo IX do presente Edital.

13.1.7. Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo constante no Anexo IX do presente Edital.
- b) Termo de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo X do presente Edital.
- c) Declaração de renúncia da Vistoria, conforme modelo constante no Anexo XI do presente Edital, quando for o caso.
- d) Declaração de Inscrição no CREA do Distrito Federal, para empresas sediadas fora de Brasília, (quando for o caso), conforme modelo constante no Anexo XII do presente Edital.

- 13.2.** Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio; ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos através de pesquisa feita nos *sites* dos órgãos oficiais emitentes dos referidos documentos, nos casos em que assim for possível, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, sob pena de inabilitação.
- 13.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número de CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 13.5.** Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.
- 13.6.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados, caracterizando a inabilitação da licitante concorrente, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento, comprovando a prorrogação de seu prazo de validade.
- 13.7.** A não apresentação de qualquer documento relacionado no subitem 13.1 deste Edital, ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.
- 13.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas franqueadas aos interessados pelo prazo de que trata o próximo subitem, ressalvada a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas no momento em que deveriam manifestar esse interesse. Nesse sentido, as interessadas deverão manifestar a sua intenção de impetrar recurso à Pregoeira, de viva voz e de forma consistente, imediatamente após a declaração da vencedora, sob pena de indeferimento.
- 14.2.** Admitido o recurso pela Pregoeira, a impetrante terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das razões recursais, contados da comunicação do resultado. O recurso administrativo interposto deverá ser elaborado por escrito, dirigido ao Superintendente do Sesi/DF e protocolizado no seguinte endereço: SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, nos seguintes horários: 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h30.

- 14.3. Não serão conhecidos os recursos enviados por qualquer meio eletrônico.
- 14.4. Em caso de prejuízo às demais licitantes, essas serão cientificadas das razões recursais e terão **2 (dois)** dias úteis para apresentar suas contrarrazões, devendo, para tanto, observar as mesmas instruções descritas no subitem acima.
- 14.5. Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesi/DF.
- 14.7. Os recursos serão julgados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sesi/DF ou a quem este delegar competência.
- 14.8. Não caberá recurso da decisão definitiva do Superintendente do Sesi/DF, que é a última instância de julgamento da Entidade.
- 14.9. A falta de manifestação motivada da participante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará em decadência desse direito. Por outro lado, o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão; nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira designada, sempre que não houver recursos ou após julgamento e não provimento deste.
- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Gerente de Administração e Finanças e do Superintendente do Sesi/DF, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

16. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 16.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado e retirado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na PROPOSTA DE PREÇOS e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante vencedora.
- 16.2. A licitante vencedora deverá comparecer ao Sesi/DF, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, para assinatura do Contrato, conforme modelo constante, no Anexo XIII.
- 16.3. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 16.4. A vigência do Contrato de Prestação de Serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:**
 - 17.1.1. Executar os trabalhos por mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das Normas Técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes na descrição detalhada deste Edital.
 - 17.1.2. Executar fielmente o objeto programado nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Sesi/DF.
 - 17.1.4. Assegurar ao autor do projeto ou aos seus prepostos, o direito de acompanhar a execução da obra, de modo a garantir a sua realização, de acordo com as condições, especificações e demais pormenores técnicos nele estabelecidos.
 - 17.1.5. Utilizar materiais de qualidade comprovada, bem como atender rigorosamente aos padrões especificados dos serviços.

- 17.1.6.** Submeter, quando solicitado, para aprovação pela fiscalização, as amostras dos materiais a serem empregados na execução dos serviços. Após essa aprovação, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos, de forma a facultar a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
- 17.1.7.** Utilizar equipamentos, materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.
- 17.1.8.** Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 17.1.9.** Remover imediatamente os detritos resultantes das operações de transporte de entulhos ou materiais descartáveis ao longo de qualquer via pública, responsabilizando-se por todo o entulho gerado na obra, de forma a atender as normas de transporte, descarte e depósito, inclusive estes descartados em locais permitidos pelo GDF e em atendimento à legislação aplicável.
- 17.1.10.** Corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias provocadas nas áreas em que estiver instalando dos equipamentos, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- 17.1.11.** Recuperar áreas prejudicadas, deixando-as conforme seu estado original, mesmo as não incluídas no setor do seu trabalho, que tenha como resultados o prejuízo pelas suas operações.
- 17.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras ou serviços contratados.
- 17.1.13.** Cumprir todas as disposições legais, inclusive as constantes nestas especificações, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.
- 17.1.14.** Cuidar para que as obras a serem executadas, acarretem a menor perturbação possível as instalações do Sesi/DF, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos na prestação dos serviços, empregados do contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.
- 17.1.15.** Assumir e responder todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo contratado, sendo de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do contratante.
- 17.1.16.** Mobilizar o pessoal habilitado necessário para execução da obra até o cumprimento integral do Instrumento Contratual.
- 17.1.17.** Substituir os membros da equipe técnica, a qualquer tempo, por solicitação da fiscalização, desde que entendam que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos, respeitados os princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vínculo na natureza trabalhista.
- 17.1.18.** Cuidar para que os ambientes do canteiro de obras permaneçam sempre limpos e organizados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- 17.1.19.** Garantir aos empregados níveis de segurança e higiene atendendo todos os requisitos e normas determinadas pela legislação e normas específicas (NRs), notadamente os emitidos pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do trabalho do Ministério do Trabalho.
- 17.1.20.** Fornecer e conservar equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias, usar a mão de obra hábil e idônea, agrupamento permanentemente em serviço, equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo pré-fixado, respeitando a vinculação ao Instrumento convocatório e a proposta vencedora.

- 17.1.21.** Responsabilizar-se por todos envolvidos na execução do objeto, sejam elas: outras entidades, fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.
- 17.1.22.** Assegurar que o pessoal mobilizado para execução dos serviços não permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos, e não permitir qualquer interferência do Sesi/DF sobre os envolvidos na prestação de serviços que caracterize, subordinação, controle de jornada, ou outro meio que evidencie relação empregatícia.
- 17.1.23.** Solicitar previamente à fiscalização, autorização para deslocamentos e modificações, quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existente no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços.
- 17.1.24.** Proibir a realização de processos industriais que empregue produtos ou produzam e ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que emitam ruídos, fora dos limites de tolerância, que causem incômodo à obra ou à vizinhança.
- 17.1.25.** Incorporar nos preços dos serviços, a previsão de eventuais perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.
- 17.1.26.** Suprimir ou disponibilizar os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo Sesi/DF (por força de instrumento contratual anterior), no que couber, dos valores atuais dos instrumentos contratuais posteriormente firmados para continuação da execução do objeto deste Edital, hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da contratada ou rescisão unilateral.
- 17.1.27.** Seguir rigorosamente as especificações deste Edital.
- 17.1.28.** Providenciar canteiro de obras, de acordo com as recomendações da NR 18, contendo escritórios, vestiários, sanitários, almoxarifado, refeitório, depósitos e demais ambientes para a sua completa instalação durante a execução da obra, bem como respeitar e cumprir todas as disposições de saúde e segurança do trabalho, exceto quando for disponibilizada pela contratada instalações para essa finalidade.
- 17.1.29.** Fornecer máquinas, ferramentas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços, devendo estes custos e insumos estarem incluídos na composição de preços.
- 17.1.30.** Exigir o uso, por seus funcionários e demais pessoas na obra, de equipamentos de proteção individual, tais como capacetes, botas, luvas cintos de segurança, etc., de uniforme com a identificação da empresa contratada, de crachás individuais, além da segurança de equipamentos, máquinas, materiais, prevenção contra incêndio, etc.
- 17.1.31.** Participar das reuniões com o Sesi/DF sempre que solicitada.
- 17.1.32.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- 17.1.33.** Assumir o compromisso de indenizar o Sesi/DF, independentemente de continuidade da vigência deste contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- 17.1.34.** Manter atualizado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo Sesi/DF.
- 17.1.35.** Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços.
- 17.1.36.** Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando à

CONTRATANTE qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.

- 17.1.37.** Emitir ART da referida obra junto ao órgão de fiscalização, CREA – DF e entregar a fiscalização em até 10 dias após a assinatura do instrumento contratual. (Art. 28 § 1º, Res nº 1.025/09 – CONFEA).
- 17.1.38.** Registrar no diário de obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.
- 17.1.39.** Atender de imediato as exigências da fiscalização.
- 17.1.40.** Providenciar e entregar à fiscalização, ao final da obra objeto da contratação, cópias do “as built” em meio digital e físico para que seja liberada a última medição da obra.
- 17.1.41.** Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização.
- 17.1.42.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do contratante.
- 17.1.43.** Vedar a utilização do nome Sesi DR/DF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização deste.
- 17.1.44.** Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.
- 17.1.45.** Responder pela recuperação de outros ambientes em caso de intervenção necessária, que redunde em danificação de estrutura dos mesmos.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi

- 18.1.** Realizar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da nota fiscal pela Assessoria de Engenharia do Sesi/DF.
- 18.2.** Autorizar a emissão da Nota Fiscal, por meio da Gerência de Logística/Engenharia, após cada etapa concluída do empreendimento ou de acordo com o Cronograma físico- financeiro da Obra.
- 18.3.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Instrumento Contratual, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
- 18.4.** Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, comunicando à Contratada das ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas.
- 18.5.** Realizar reuniões entre a fiscalização e a Contratada.
- 18.6.** Fiscalizar o objeto por profissionais legalmente habilitados e especificamente designados.
- 18.7.** Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de prestação de serviços.
- 18.8.** Exigir atualização do diário de obras, assim como a boa e regular execução do Contrato, em obediência às normas técnicas oficiais e legislação aplicável a espécie.
- 18.9.** Prestar a Contratada as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Sesi/DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- 18.10.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da instalação a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 18.11.** Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados.
- 18.12.** Solicitar reparo, correção, remoção, substituição e/ou alteração do objeto não aprovado pela fiscalização.
- 18.13.** Notificar por escrito, a Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

18.14. Suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A empresa Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo Sesi/DF, conforme estabelecido no Cronograma físico financeiro, em 02 (duas) vias, acompanhadas da documentação constante do subitem 13.1.2: letra “a” (**CNPJ**), letra “c” (**FGTS**), letra “d” (**INSS**), letra “e.1” (**TRIBUTOS FEDERAIS**), letra “e.2” (**PROVA DE REGULARIDADE COM O GDF**), para as empresas sediadas em Brasília, e letra “e.3” (**PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**), para as empresas sediadas em outras localidades.

19.2. O crédito será efetuado em conta bancária em nome da empresa vencedora em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Sesi/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

19.3. As Notas Fiscais/Faturas para liquidação e pagamento da despesa deverão estar, obrigatoriamente, atestadas pelo setor competente, bem como acompanhada da documentação constante do subitem 19.1, dentro do prazo de validade.

19.4. Para liquidação dos valores relativos à aquisição do objeto deste edital será ainda observado o que segue:

- a) O Sesi/DF reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto deste edital não for entregue de acordo com o proposto, aceite e contratado.
- b) O Sesi/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela licitante vencedora em razão da inadimplência dos termos do Instrumento Contratual que vier a ser firmado.
- c) As Notas Fiscais não aprovadas pelo Sesi/DF serão devolvidas a licitante vencedora para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido **no subitem 18.2**, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

20– DAS PENALIDADES

20.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do Sesi/DF:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedida de contratar com o Sistema FIBRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.2. Caso a licitante vencedora não aceite receber e assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado no subitem 16.2., este deverá ser anulado, sujeitando-se a licitante faltosa à multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor considerado em sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem 20.1 acima.

20.3. As multas serão descontadas, se assim for o caso, dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.4. O Sesi/DF, se assim entender pertinente ao interesse e conveniência da entidade, poderá promover a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços no caso de reincidência de descumprimento dos dispositivos deste edital por parte da licitante vencedora.

20.5. Pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por iniciativa da licitante vencedora, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF.

20.6. A licitante vencedora deverá comunicar ao Sesi/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

- 20.7.** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, objeto desta licitação, salvo por motivo de força maior devidamente reconhecido e aceito pelo Sesi/DF, ficará a licitante vencedora sujeita à multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas no subitem 20.1 acima.
- 20.8.** A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o Sesi/DF por prazo de até 2 (dois) anos, a contar da aplicação da penalidade.
- 20.9.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante vencedora será notificada para apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
- 20.10.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** A critério da Administração do Sesi/DF, esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, anulada ou alterada, ter seu objeto reduzido ou aumentado e o início de seu julgamento adiado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 21.2.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO DETALHADA.**
- ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA / PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E ORÇAMENTO RESUMIDO.**
- ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**
- ANEXO IV – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – BDI.**
- ANEXO V – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS.**
- ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**
- ANEXO VII – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE DIÁRIO.**
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO INDICANDO O(S) NOME(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S).**
- ANEXO X – TERMO DE VISTORIA.**
- ANEXO XI – TERMO DE RENÚNCIA A VISTORIA.**
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CREA DO DISTRITO FEDERAL, PARA AS EMPRESAS SEDIADAS FORA.**
- ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**
- 21.3.** É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na PROPOSTA DE PREÇOS e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 21.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o Sesi/DF, a licitante que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, quanto a eventuais falhas ou irregularidades do Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.5.** Qualquer pedido de esclarecimentos sobre este Edital deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, entregue e protocolado no **SIA Trecho 03 Lote 225 ED. FIBRA, Brasília – DF, CEP 71.200-030, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura.**
- 21.6.** Os empregados e prepostos da empresa CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesi/DF, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.
- 21.7.** É facultado ao Sesi/DF, quando a convocada não retirar e assinar o Contrato de Prestação de Serviços a que se refere o objeto acima, dentro dos prazos máximos previstos, respectivamente, no subitem 16.2, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, ainda, cancelar a licitação.
- 21.2.** Fica assegurado ao Sesi/DF o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sem que em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.

- 21.2.** O foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 21.2.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, com aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

Brasília – DF, 1º de junho de 2016.

Patricia de Castro Machado Gomes
Pregoeira

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a um detalhado exame e levantamento da estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados os aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, existência de juntas de dilatação e outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias e repartições públicas competentes.

As remoções serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica. Serão executadas manual e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis, tomando-se os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros, aos bens públicos e aos materiais e equipamentos a serem reaproveitados.

No caso de remanejamentos, os equipamentos e peças a serem guardados até reinstalação, ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com eventuais extravios, sem direito a ressarcimento. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à FISCALIZAÇÃO quando ocorrerá a retirada de todos os equipamentos ou peças, procedendo-se a uma conferência e anotação conjunta da CONTRATADA com a FISCALIZAÇÃO, que deverá constar do Diário de Obras, de todas as peças e aparelhos retirados, para posterior conferência durante a sua recolocação.

Os danos a quaisquer peças, elementos construtivos ou objetos que devam ser recolocados nos locais de origem após a execução de serviços que demandem sua retirada são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta, em caso de avarias, responsável pela reposição de idêntica peça, elemento ou objeto, respeitando marca, modelo, características físicas, composição química, etc.

O entulho proveniente da demolição deverá ser removido, a expensas da CONTRATADA, e levado até local apropriado.

Os serviços de retirada, demolição e remanejamentos serão os seguintes:

- Remoção com reaproveitamento de tubos e conexões;
- Remoção com reaproveitamento de circuitos elétricos;
- Remoção de alçapão com reaproveitamento;
- Demolição de alvenaria de tijolo furado sem reaproveitamento;
- Demolição de piso cerâmico;

2. TRANSPORTE

Os materiais, provenientes das demolições, remoções, escavações deverão ser transportados para local de responsabilidade da CONTRATADA. O veículo transportando os materiais provenientes das demolições e remoções farão os transportes sempre que as caçambas estiverem cheias, evitando assim acúmulo de resíduos próximos ao perímetro da obra.

3. EXECUÇÃO DE BASE PARA TROCADORES DE CALOR

3.1. ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm), com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Os tijolos serão de primeira qualidade e de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, não vitrificados, compactos, sonoros, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer corpo estranho.

Apresentarão dimensões uniformes, faces planas e arestas vivas. Porosidade específica inferior a 20%. Suas características técnicas deverão se enquadrar no especificado pela NBR-7170/82 (para tijolos maciços) e pela NBR-7171/82 (para tijolos furados). Satisfarão à MB-53/ABNT e à EB-20/ABNT, com exclusão dos itens 6 e 7 e da parte do item 2 referente a dimensões.

Não serão admitidas partidas de tijolos com peças de dimensões e pesos variáveis ou, ainda, com grande número de elementos quebrados.

Toda a base deverá ser executada levando em consideração o caimento conforme projeto, exceto a base de cada trocador de calor, que terá dimensão de 1,00x1,00m, e que deverá ser nivelada para apoiar os equipamentos.

3.2. ARGAMASSA

Os materiais componentes da argamassa deverão observar rigorosamente as especificações constantes nas Normas sobre aglomerantes, agregados e água. Deverá ser observado, no que couber, a NBR-7200 (NB-231).

Para o assentamento de tijolos furados será utilizada a argamassa traço 1:4 (de cimento e areia média peneirada), com juntas de no máximo 10 mm.

As argamassas deverão ser adequadamente homogeneizadas por meio de amassamento mecânico ou manual.

O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar pelo menos 90 segundos, a contar do momento em que todos os componentes da argamassa, inclusive a água, tiverem sido lançados na betoneira ou misturados.

Quando a quantidade de argamassa a ser manipulada for insuficiente para justificar a mescla mecânica, será permitido, a critério da FISCALIZAÇÃO, o amassamento manual.

Não será permitida a mistura manual com mais do que dois traços de um saco de cimento de cada vez.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida da necessidade dos serviços a executar em cada etapa, de maneira a ser evitado o início de endurecimento antes de seu emprego.

3.3. CHAPISCO

Será aplicado em todas as paredes que receberão revestimento, servindo de base para aplicação do emboço e reboco. O chapisco comum, camada irregular e descontínua, será executado com argamassa traço 1:3 de cimento e empregando-se areia grossa, ou seja, de 3 a 5mm de diâmetro, com predominância de grãos com diâmetro máximo de 5mm.

3.4. REBOCO

Aplicado em todas as superfícies que não receberão revestimentos especiais, especificamente as que serão pintadas. As impurezas visíveis como raízes, pontas de ferro da armação da estrutura, etc. serão removidas.

O reboco será executado com argamassa pré-fabricada.

Os rebocos só serão executados depois da colocação de peitoris e marcos e antes da colocação de alisares e rodapés. A espessura do reboco não deverá ultrapassar 25mm. A aplicação do reboco não deverá apresentar ondulações ou trincas e será perfeitamente desempenada a feltro.

Os rebocos externos não poderão ser executados quando a superfície estiver sujeita a molhadura por chuvas e sem adequada proteção. Neste caso, será ordenada a sua interrupção. Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos externos, executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.

3.5. PREPARO DA SUPERFÍCIE

Remoção da poeira e de partículas soltas existentes sobre a laje. Umedecer a superfície da laje e aplicar pó de cimento, o que implica formação de pasta com a finalidade de proporcionar melhor ligação entre a citada superfície e argamassa de regularização.

3.6. REGULARIZAÇÃO DE PISO

Em toda área onde for demolido revestimento cerâmico deverá ser executada regularização com argamassa de traço 1:5, de cimento e areia. Para reduzir as tensões decorrentes da retração, a argamassa de regularização terá espessura de 20 mm ou, no máximo, 25 mm.

Na hipótese de ser necessária espessura superior a 25 mm, a camada de regularização será executada em duas etapas, sendo que a segunda etapa só poderá ser iniciada após cura completa da argamassa da primeira.

A argamassa da camada de regularização será apertada firmemente com a colher e, depois, sarrafeada. Entenda-se apertar como significando reduzir os vazios preenchidos de água, o que implica diminuir o valor da retração e atenuar o risco de desprendimento dos ladrilhos.

Sobre a argamassa ainda fresca, espalha-se pó de cimento de modo uniforme e na espessura de 1 mm ou 1 l/m².

O pó não deverá ser atirado sobre a argamassa, pois a espessura resultante será irregular. O procedimento correto consiste em deixá-lo cair por entre os dedos e a pequena distância da argamassa.

Esse pó de cimento será hidratado, exclusivamente, com a água existente na argamassa da camada de regularização, constituindo dessa forma, a pasta ideal.

3.7. ATERRO

A umidade do solo será mantida próxima a taxa ótima, por método manual, admitindo-se a variação de no máximo 3% (três por cento).

Será mantida a homogeneidade das camadas a serem compactadas, tanto no que se refere à umidade quanto ao material.

O aterro será sempre compactado até atingir um “grau de compactação” de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos – conforme a NBR 7182.

3.8. CONTRAPISO E PISO CIMENTADO DA BASE

A execução do contrapiso da base será com argamassa traço 1:4 de cimento e areia, com adição de impermeabilizantes (quantidade indicada pelo fabricante) e terá acabamento desempenado, devendo ter caimento adequado na direção da calha e dos ralos de escoamento, de maneira a se evitar empoçamento de água.

Os revestimentos serão executados por profissionais especializados que farão os serviços conforme cada especialidade, dentro das boas técnicas de execução e respectivas normas, especificações e orientações dos fabricantes.

3.9. ADEQUAÇÃO DE ALÇAPÃO E ALAMBRADO

Após executado elevação da base para receber o alçapão retirado (existente), o mesmo deverá ser instalado novamente, devendo a empresa contratada proceder com todas as adaptações necessárias para que o mesmo seja entregue em perfeito estado.

Deverá também ser executado a adequação de portão em alambrado para que o mesmo tenha uma abertura de 1 metro, servindo assim de passagem para os equipamentos em caso de manutenção e/ou substituição.

4. REJUNTAMENTO DA PISCINA DO TOBOÁGUA

4.1. PREPARAÇÃO DAS JUNTAS

A renovação do rejuntamento epóxi é possível apenas após a retirada do rejuntamento antigo. A retirada deverá ser feita com todo o cuidado, evitando que o manuseio de qualquer produto ou ferramenta venha a danificar o revestimento existente.

Após a retirada do rejuntamento antigo deverá ser feita a limpeza e retirada de qualquer partícula solta que chegue a prejudicar o acabamento final. Não está orçado.

4.2. APLICAÇÃO DE REJUNTE EPÓXI

Em uma superfície lisa e limpa, homogeneíze os componentes separadamente. O ideal é usar duas espátulas limpas e diferentes para execução dessa tarefa. Junte os dois componentes e misture de forma homogênea a massa. Certifique-se que as juntas estão bem limpas e aplique a massa evitando espalhá-la sobre a superfície do revestimento. Durante o serviço, deve-se aplicar força na espátula para que a massa penetre na profundidade da junta. O produto deve ser aplicado em pequenas áreas, de até 1 m² evitando que o mesmo seque e seja impossível remover o excesso e dar acabamento liso. Imediatamente após a aplicação com auxílio de uma esponja molhada, retire o excesso de massa.

Após a limpeza com a esponja, o revestimento ainda estará impregnado com o produto, podendo provocar manchas no revestimento. Utilize um pano seco para retirar o excesso de produto. Com um bloco de espuma dê o polimento final.

Finalizado o polimento o rejuntamento epóxi deverá curar ao menos 7 dias antes de ser submetido à imersão constante ou a temperaturas altas.

ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA / PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E ORÇAMENTO RESUMIDO

Data: 02/02/2016

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Planilha Orçamentária Sintética

REFERENCIA DE PREÇOS: SINAPI – Brasília/DF (Janeiro/16)

OBRA: BASE DAS BOMBAS DE CALOR E REJUNTE TOBOÁGUA Taxa: LS: 50,25% / BDI: 23,44%

ORÇAMEN BASE E REJUNTE

LOCAL: QD 13 ÁREA ESPECIAL A, B, C, D, E e F.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (UNIT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
90778U	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	80,00	0,30	24,00	75,28	6.022,40	75,58	6.046,40
90780U	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	160,00	0,30	48,00	43,74	6.998,40	44,04	7.046,40
9537U	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	M2	192,00	0,81	155,52	1,46	280,32	2,27	435,84
TP02	ART (CREA/CAU)	SER.M O	UND	1,00	246,88	246,88	0,00	0,00	246,88	246,88
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
72215U	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	SER.CG	M3	10,00	10,97	109,70	26,14	261,40	37,11	371,10
72897U	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	SER.CG	M3	15,75	9,39	147,89	10,91	171,83	20,30	319,73
72900U	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	SER.CG	M3	15,75	5,05	79,54	0,52	8,19	5,57	87,73
85367U	DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA	SER.CG	M2	44,24	3,95	174,75	9,86	436,21	13,81	610,95
3	ALVENARIA									
73935/2U	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	SER.CG	M2	9,98	42,61	425,25	25,36	253,09	67,97	678,34

84074U	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ACABAMENTO CAMURCADO, ESPESSURA 0,3CM, PREPARO MANUAL	SER.CG	M2	7,53	8,20	61,75	16,22	122,14	24,42	183,88
87880U	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	SER.CG	M2	7,53	1,73	13,03	1,19	8,96	2,92	21,99
4	ATERRO									
55835U	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	SER.CG	M3	8,00	15,35	122,80	36,59	292,72	51,94	415,52
5	PISO E IMPERMEABILIZAÇÃO									
73549U	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	SER.CG	M3	2,50	454,00	1.135,00	89,81	224,53	543,81	1.359,53
83449U	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	SER.CG	UND	1,00	175,63	175,63	155,85	155,85	331,48	331,48
83683U	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	SER.CG	M3	0,60	86,33	51,80	31,37	18,82	117,70	70,62
87374U	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SER.CG	M3	0,66	379,42	250,42	119,82	79,08	499,24	329,50
6	ADEQUAÇÃO DE ALAMBRADO									
73787/1U	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	SER.CG	M2	6,00	107,52	645,12	69,90	419,40	177,42	1.064,52
7	REJUNTAMENTO DA PISCINA TOBOÁGUA									
CP01	REJUNTE EPÓXI, INCLUSO RETIRADA DE REJUNTAMENTO ANTIGO	SER.CG	M2	148,00	44,54	6.591,92	5,69	842,12	50,23	7.434,04
TOTAL GERAL:						10.458,98		16.593,95		27.052,93
O preço do material refere-se à soma de todos os insumos que não são mão-de-obra.										
Volare 17 - PINI										

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Planilha de Composição Analítica
REFERENCIA DE PREÇOS: SINAPI – Brasília/DF (Janeiro/16)
OBRA: BASE DAS BOMBAS DE CALOR E REJUNTE TOBOÁGUA
Taxa: LS: 50,25% / BDI: 23,44%
ORÇAMENTO: BASE E REJUNTE
LOCAL: QD 13 ÁREA ESPECIAL A, B, C, D, E e F.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
90778U	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H			
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,000177	8,68	0,00
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,000177	46,32	0,01
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,000177	12,54	0,00
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,000177	9,65	0,00
2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	M.O.	H	1.000.000,000000	40,59	40,59
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,000177	1,44	0,00
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,000177	1,08	0,00
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,000177	46,32	0,01
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	MAT.	UN	0,000177	3,76	0,00
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1.000.000,000000	0,18	0,18
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1.000.000,000000	0,04	0,04
PREÇO (mão-de-obra):						40,59
PREÇO (material):						0,24
PREÇO TOTAL (unit.):						40,83
LS(%): 50,25						20,40
BDI(%): 23,44						14,35
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						34,75
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						75,58
QUANTIDADE:						80,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						6.046,40

90780U	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H			
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,000177	8,68	0,00
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,000177	46,32	0,01
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,000177	12,54	0,00
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,000177	9,65	0,00
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,000177	1,44	0,00
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,000177	1,08	0,00
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,000177	46,32	0,01
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	MAT.	UN	0,000177	3,76	0,00
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1.000.000,000000	0,18	0,18
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1.000.000,000000	0,04	0,04
4069	MESTRE DE OBRAS	M.O.	H	1.000.000,000000	23,58	23,58
PREÇO (mão-de-obra):					23,59	
PREÇO (material):					0,24	
PREÇO TOTAL (unit.):					23,83	
LS (%): 50,25					11,85	
BDI (%): 23,44					8,36	
ADM (%): 0,00					0,00	
TOTAL TAXA:					20,21	
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					44,04	
QUANTIDADE:					160,00	
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					7.046,40	
9537U	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	M2			
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,000440	5,70	0,00
12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,000440	5,38	0,00
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,000495	8,68	0,00
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,000495	46,32	0,02
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,000495	12,54	0,01
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,000495	9,65	0,00

2709	EM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,000440	23,00	0,01
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,000440	135,03	0,06
3	ACIDO MURIATICO (SOLUCAO ACIDA)	MAT.	L	0,050000	3,19	0,16
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,000495	1,44	0,00
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,000495	1,08	0,00
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,000495	46,32	0,02
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	MAT.	UN	0,000495	3,76	0,00
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,140000	1,79	0,25
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,140000	0,55	0,08
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,140000	0,18	0,03
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,140000	0,04	0,01
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,000440	1,05	0,00
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,140000	5,64	0,79
PREÇO (mão-de-obra):						0,79
PREÇO (material):						0,66
PREÇO TOTAL (unit.):						1,45
LS(%): 50,25						0,40
BDI(%): 23,44						0,42
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,82
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						2,27
QUANTIDADE:						192,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						435,84
TP02	ART (CREA/CAU)	SER.MO	UND			
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						200,00
PREÇO TOTAL (unit.):						200,00
LS (%): 50,25						0,00
BDI (%): 23,44						46,88
ADM (%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						46,88
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						246,88
QUANTIDADE:						1,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						246,88

2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
72215U	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	SER.CG	M3			
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,007856	5,70	0,04
12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,007856	5,38	0,04
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,008836	8,68	0,08
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,008836	46,32	0,41
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,008836	12,54	0,11
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,008836	9,65	0,09
2709	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,007856	23,00	0,18
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,007856	135,03	1,06
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,008836	1,44	0,01
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,008836	1,08	0,01
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,008836	46,32	0,41
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	MAT.	UN	0,008836	3,76	0,03
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,950000	1,79	4,48
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,950000	0,55	1,38
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,950000	0,18	0,45
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,950000	0,04	0,10
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,007856	1,05	0,01
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,700000	5,64	14,09
PREÇO (mão-de-obra):						14,10
PREÇO (material):						8,88
PREÇO TOTAL (unit.):						22,98
LS(%): 50,25						7,07
BDI(%): 23,44						7,05
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						14,12
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						37,10
QUANTIDADE:						10,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						371,00

72897U	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	SER.CG	M3			
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,002200	5,70	0,01
12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,002200	5,38	0,01
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,002474	8,68	0,02
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,002474	46,32	0,11
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,002474	12,54	0,03
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,002474	9,65	0,02
20020	MOTORISTA DE CAMINHAO BASCULANTE	M.O.	H	0,250000	7,75	1,94
2709	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,002200	23,00	0,05
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,002200	135,03	0,30
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,002474	1,44	0,00
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,002474	1,08	0,00
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,002474	46,32	0,11
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	MAT.	UN	0,002474	3,76	0,01
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,950000	1,79	1,70
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,950000	0,55	0,52
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,950000	0,18	0,17
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,950000	0,04	0,04
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,002200	1,05	0,00
37733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	MAT.	UN	0,000019	25.734,26	0,50
37760	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	MAT.	UN	0,000019	205.191,59	3,98
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,700000	5,64	3,95
PREÇO (mão-de-obra):						5,88
PREÇO (material):						7,61

PREÇO TOTAL (unit.):						13,49
LS(%): 50,25						2,96
BDI(%): 23,44						3,85
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						6,81
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						20,30
QUANTIDADE:						15,75
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						319,73
72900U	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	SER.CG	M3			
20020	MOTORISTA DE CAMINHAO BASCULANTE	M.O.	H	0,036000	7,75	0,28
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,036000	1,79	0,06
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,036000	0,55	0,02
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,036000	0,18	0,01
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,036000	0,04	0,00
37733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	MAT.	UN	0,000006	25.734,26	0,15
37760	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	MAT.	UN	0,000006	205.191,59	1,20
4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	MAT.	L	0,914040	2,90	2,65
PREÇO (mão-de-obra):						0,28
PREÇO (material):						4,09
PREÇO TOTAL (unit.):						4,37
LS(%): 50,25						0,14
BDI(%): 23,44						1,06
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						1,20
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						5,57
QUANTIDADE:						15,75
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						87,73
85367U	DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA	SER.CG	M2			
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,002828	5,70	0,02
12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,002828	5,38	0,02
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,003181	8,68	0,03
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,003181	46,32	0,15
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,003181	12,54	0,04

12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,003181	9,65	0,03
2709	EM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,002828	23,00	0,07
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,002828	135,03	0,38
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,003181	1,44	0,00
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,003181	1,08	0,00
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,003181	46,32	0,15
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	MAT.	UN	0,003181	3,76	0,01
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,900000	1,79	1,61
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,900000	0,55	0,50
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,900000	0,18	0,16
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,900000	0,04	0,04
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,002828	1,05	0,00
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,200000	6,86	1,37
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,700000	5,64	3,95
PREÇO (mão-de-obra):					5,32	
PREÇO (material):					3,20	
PREÇO TOTAL (unit.):					8,52	
LS(%): 50,25						2,67
BDI(%): 23,44						2,62
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:					5,29	
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					13,81	
QUANTIDADE:					44,24	
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					610,95	
3	ALVENARIA					
73935/2U	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	SER.CG	M2			
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,006846	5,70	0,04
12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,006846	5,38	0,04
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,007700	8,68	0,07
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,007700	46,32	0,36

12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,007700	12,54	0,10
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,007700	9,65	0,07
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	6.003.414,000000	0,48	2,88
2709	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,006846	23,00	0,16
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,006846	135,03	0,92
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,007700	1,44	0,01
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,007700	1,08	0,01
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,007700	46,32	0,36
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	MAT.	UN	0,007700	3,76	0,03
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,020838	58,25	1,21
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	2.178.562,000000	1,79	3,90
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	2.178.562,000000	0,55	1,20
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	2.178.562,000000	0,18	0,39
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	2.178.562,000000	0,04	0,09
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,006846	1,05	0,01
4750	PEDREIRO	M.O.	H	1.140.000,000000	6,86	7,82
6111	SERVENTE	M.O.	H	1.038.562,000000	5,64	5,85
7271	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	MAT.	UN	54.000.000,000000	0,42	22,68
PREÇO (mão-de-obra):					13,67	
PREÇO (material):					34,52	
PREÇO TOTAL (unit.):					48,19	
LS(%): 50,25					6,87	
BDI(%): 23,44					12,91	
ADM(%): 0,00					0,00	
TOTAL TAXA:					19,78	
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					67,97	
QUANTIDADE:					9,98	
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					678,34	

84074U	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ACABAMENTO CAMURCADO, ESPESSURA 0,3CM, PREPARO MANUAL	SER.CG	M2			
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,004400	5,70	0,03
12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,004400	5,38	0,02
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,004948	8,68	0,04
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,004948	46,32	0,23
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,004948	12,54	0,06
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,004948	9,65	0,05
2709	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,004400	23,00	0,10
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,004400	135,03	0,59
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,004948	1,44	0,01
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,004948	1,08	0,01
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,004948	46,32	0,23
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	MAT.	UN	0,004948	3,76	0,02
371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	MAT.	KG	4.500.000,000000	0,37	1,67
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1.400.000,000000	1,79	2,51
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1.400.000,000000	0,55	0,77
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1.400.000,000000	0,18	0,25
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1.400.000,000000	0,04	0,06
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,004400	1,05	0,00
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,700000	6,86	4,80
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,700000	5,64	3,95
PREÇO (mão-de-obra):					8,75	
PREÇO (material):					6,64	
PREÇO TOTAL (unit.):					15,39	
LS(%): 50,25					4,40	
BDI(%): 23,44					4,63	

ADM(%): 0,00					0,00
TOTAL TAXA:					9,03
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					24,42
QUANTIDADE:					7,53
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					183,88
87880U	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	SER.CG	M2		
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,000242	5,70
12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,000242	5,38
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,000343	8,68
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,000343	46,32
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,000343	12,54
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,000343	9,65
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	1.659.798,000000	0,48
2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	MAT.	KW/H	0,014592	0,39
2709	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,000242	23,00
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,000242	135,03
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,000343	1,44
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,000343	1,08
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,000343	46,32
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	MAT.	UN	0,000343	3,76
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,004326	57,72
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,096950	1,79
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,096950	0,55
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,096950	0,18
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,096950	0,04

37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,000242	1,05	0,00
37544	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 5 CV	MAT.	UN	0,000002	7.686,40	0,02
37623	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR *COLETADO CAIXA*	M.O.	H	0,019950	6,20	0,12
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,070000	6,86	0,48
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,007000	5,64	0,04
PREÇO (mão-de-obra):					0,64	
PREÇO (material):					1,40	
PREÇO TOTAL (unit.):					2,04	
LS (%): 50,25						0,32
BDI (%): 23,44						0,56
ADM (%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:					0,88	
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					2,92	
QUANTIDADE:						7,53
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					21,99	
4	ATERRO					
55835U	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	SER.CG	M3			
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,010999	5,70	0,06
12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,010999	5,38	0,06
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,012370	8,68	0,11
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,012370	46,32	0,57
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,012370	12,54	0,16
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,012370	9,65	0,12
2709	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,010999	23,00	0,25
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,010999	135,03	1,49
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,012370	1,44	0,02
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,012370	1,08	0,01
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,012370	46,32	0,57
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	MAT.	UN	0,012370	3,76	0,05

37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3.500.000,000000	1,79	6,27
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3.500.000,000000	0,55	1,93
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3.500.000,000000	0,18	0,63
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3.500.000,000000	0,04	0,14
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,010999	1,05	0,01
6111	SERVENTE	M.O.	H	3.500.000,000000	5,64	19,73
PREÇO (mão-de-obra):						19,73
PREÇO (material):						12,44
PREÇO TOTAL (unit.):						32,17
LS(%): 50,25						9,92
BDI(%): 23,44						9,86
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						19,78
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						51,95
QUANTIDADE:						8,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						415,60
5	PISO E IMPERMEABILIZAÇÃO					
73549U	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	SER.CG	M3			
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,026994	5,70	0,15
12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,026994	5,38	0,15
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,030360	8,68	0,26
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,030360	46,32	1,41
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,030360	12,54	0,38
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,030360	9,65	0,29
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	355.040.000,000000	0,48	170,42
2709	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,026994	23,00	0,62
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,026994	135,03	3,65
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,030360	1,44	0,04
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,030360	1,08	0,03
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,030360	46,32	1,41

36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	MAT.	UN	0,030360	3,76	0,11
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	1.230.000,000000	58,25	71,65
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	8.590.000,000000	1,79	15,38
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	8.590.000,000000	0,55	4,72
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	8.590.000,000000	0,18	1,55
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	8.590.000,000000	0,04	0,34
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,026994	1,05	0,03
6111	SERVEANTE	M.O.	H	8.590.000,000000	5,64	48,42
7325	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	MAT.	KG	20.000.000,000000	4,76	95,20
PREÇO (mão-de-obra):					48,42	
PREÇO (material):					367,79	
PREÇO TOTAL (unit.):					416,21	
LS(%): 50,25					24,33	
BDI(%): 23,44					103,27	
ADM(%): 0,00					0,00	
TOTAL TAXA:					127,60	
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					543,81	
QUANTIDADE:					2,50	
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					1.359,53	
83449U	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	SER.CG	UN			
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,043429	5,70	0,25
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	MAT.	KG	11.000.000,0000	0,45	4,95
12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,043429	5,38	0,23
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,048844	8,68	0,42
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,048844	46,32	2,26
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,048844	12,54	0,61
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,048844	9,65	0,47
1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	MAT.	M2	0,120000	19,01	2,28
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	34.690.000,0000	0,48	16,65
2709	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,043429	23,00	1,00

2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,043429	135,03	5,86
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,048844	1,44	0,07
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,048844	1,08	0,05
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,048844	46,32	2,26
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	MAT.	UN	0,048844	3,76	0,18
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,012420	57,72	0,72
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,150000	58,25	8,74
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	13.820.000,0000	1,79	24,74
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	13.820.000,0000	0,55	7,60
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	13.820.000,0000	0,18	2,49
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	13.820.000,0000	0,04	0,55
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,043429	1,05	0,05
39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	MAT.	KG	1.260.000,000000	3,59	4,52
4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	MAT.	M3	0,013140	52,00	0,68
4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	MAT.	M3	0,012000	52,00	0,62
4750	PEDREIRO	M.O.	H	5.010.000,000000	6,86	34,37
6111	SERVENTE	M.O.	H	8.810.000,000000	5,64	49,66
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	MAT.	UN	200.000.000,000000	0,27	54,00
PREÇO (mão-de-obra):					84,03	
PREÇO (material):					142,28	
PREÇO TOTAL (unit.):					226,31	
LS(%): 50,25					42,22	
BDI(%): 23,44					62,94	
ADM(%): 0,00					0,00	
TOTAL TAXA:					105,16	
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					331,47	
QUANTIDADE:					1,00	
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					331,47	
83683U	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	SER.CG	M3			
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,009428	5,70	0,05
12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,009428	5,38	0,05

12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,010603	8,68	0,09
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,010603	46,32	0,49
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,010603	12,54	0,13
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,010603	9,65	0,10
2709	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,009428	23,00	0,22
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,009428	135,03	1,27
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,010603	1,44	0,02
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,010603	1,08	0,01
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,010603	46,32	0,49
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	MAT.	UN	0,010603	3,76	0,04
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3.000.000,000000	1,79	5,37
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3.000.000,000000	0,55	1,65
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3.000.000,000000	0,18	0,54
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3.000.000,000000	0,04	0,12
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,009428	1,05	0,01
4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	MAT.	M3	0,570000	52,00	29,64
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	MAT.	M3	0,570000	52,00	29,64
6111	SERVENTE	M.O.	H	3.000.000,000000	5,64	16,91
PREÇO (mão-de-obra):					16,91	
PREÇO (material):					69,94	
PREÇO TOTAL (unit.):					86,85	
LS(%): 50,25					8,50	
BDI(%): 23,44					22,35	
ADM(%): 0,00					0,00	
TOTAL TAXA:					30,85	
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					117,70	
QUANTIDADE:					0,60	
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					70,62	

87374U	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SER.CG	M3			
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,036013	5,70	0,21
12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,036013	5,38	0,19
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,040503	8,68	0,35
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,040503	46,32	1,88
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,040503	12,54	0,51
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,040503	9,65	0,39
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	363.780.000,0000	0,48	174,61
2709	EM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,036013	23,00	0,83
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,036013	135,03	4,86
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,040503	1,44	0,06
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,040503	1,08	0,04
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,040503	46,32	1,88
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	MAT.	UN	0,040503	3,76	0,15
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	1.580.000,000000	58,25	92,04
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	11.460.000,000000	1,79	20,51
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	11.460.000,000000	0,55	6,30
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	11.460.000,000000	0,18	2,06
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	11.460.000,000000	0,04	0,46
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,036013	1,05	0,04
6111	SERVENTE	M.O.	H	11.460.000,000000	5,64	64,60
PREÇO (mão-de-obra):						64,60
PREÇO (material):						307,37
PREÇO TOTAL (unit.):						371,97
LS (%): 50,25						32,46
BDI (%): 23,44						94,81
ADM (%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						127,27

PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					499,24	
QUANTIDADE:					0,66	
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					329,50	
6	ADEQUAÇÃO DE ALAMBRADO					
73787/1U	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	SER.CG	M2			
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,018661	5,70	0,11
10567	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	MAT.	M	0,109200	4,94	0,54
10935	TELA ARAME GALV REVESTIDO C/ PVC FIO 12 BWG (2,77MM) MALHA 3" (7,5 X 7,5CM)	MAT.	M2	1.100.000,000000	17,36	19,10
12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,018661	5,38	0,10
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	M.O.	H	1.100.000,000000	6,76	6,76
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,021104	8,68	0,18
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,021104	46,32	0,98
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,021104	12,54	0,26
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,021104	9,65	0,20
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	5.760.000,000000	0,48	2,76
2701	MONTADOR (TUBO ACO/EQUIPAMENTOS)	M.O.	H	0,500000	9,85	4,92
2709	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,018661	23,00	0,43
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,018661	135,03	2,52
342	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)	MAT.	KG	0,032000	6,54	0,21
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,021104	1,44	0,03
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,021104	1,08	0,02
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,021104	46,32	0,98
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	MAT.	UN	0,021104	3,76	0,08
36398	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 10HP, COM CARREGADOR	MAT.	UN	0,000003	14.337,79	0,04

370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,016027	58,25	0,93
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	5.971.285,000000	1,79	10,69
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	5.971.285,000000	0,55	3,28
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	5.971.285,000000	0,18	1,07
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	5.971.285,000000	0,04	0,24
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,018661	1,05	0,02
4230	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	M.O.	H	0,033005	7,67	0,25
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	MAT.	M3	0,015048	52,00	0,78
4750	PEDREIRO	M.O.	H	1.000.000,000000	6,86	6,86
5075	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	MAT.	KG	0,040000	6,39	0,26
6111	SERVENTE	M.O.	H	2.438.280,000000	5,64	13,75
6114	AJUDANTE DE ARMADOR	M.O.	H	1.000.000,000000	5,15	5,15
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	MAT.	M	0,079920	7,29	0,58
6298	TE FERRO GALVANIZADO 90G 2"	MAT.	UN	0,400000	38,45	15,38
7696	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2" (50MM) E=3,65MM - 5,10KG/M	MAT.	M	0,720000	35,16	25,32
PREÇO (mão-de-obra):					37,69	
PREÇO (material):					87,10	
PREÇO TOTAL (unit.):					124,79	
LS(%): 50,25					18,94	
BDI(%): 23,44					33,69	
ADM(%): 0,00					0,00	
TOTAL TAXA:					52,63	
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					177,42	
QUANTIDADE:					6,00	
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					1.064,52	
7	REJUNTAMENTO DA PISCINA TOBOÁGUA					
CP01	REJUNTE EPÓXI, INCLUSO RETIRADA DE REJUNTAMENTO ANTIGO	SER.CG	M2			
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	0,500000	6,13	3,07
37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	MAT.	KG	1.000.000,000000	36,08	36,08
PREÇO (mão-de-obra):					3,07	
PREÇO (material):					36,08	
PREÇO TOTAL (unit.):					39,15	
LS(%): 50,25					1,54	
BDI(%): 23,44					9,53	
ADM(%): 0,00					0,00	
TOTAL TAXA:					11,07	
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					50,22	
QUANTIDADE:					148,00	
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					7.432,56	
TOTAL GERAL:					27.052,93	
Volare 17 - PINI						

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Orçamento Resumido

REFERENCIA DE PREÇOS: SINAPI – Brasília/DF (Janeiro/16)

OBRA : BASE DAS BOMBAS DE CALOR E REJUNTE TOBOÁGUA

Taxa: LS: 50,25% / BDI: 23,44%

ORÇAMEN

TO: BASE E REJUNTE

LOCAL : QD 13 ÁREA ESPECIAL A, B, C, D, E e F.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
90778U	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	80,00	75,58	6.046,40
90780U	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	160,00	44,04	7.046,40
9537U	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	M2	192,00	2,27	435,84
TP02	ART (CREA/CAU)	SER.MO	und	1,00	246,88	246,88
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
72215U	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	SER.CG	M3	10,00	37,10	371,00
72897U	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	SER.CG	M3	15,75	20,30	319,73
72900U	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	SER.CG	M3	15,75	5,57	87,73
85367U	DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA	SER.CG	M2	44,24	13,81	610,95
3	ALVENARIA					
73935/2U	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM	SER.CG	M2	9,98	67,97	678,34
84074U	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ACABAMENTO CAMURCADO, ESPESSURA 0,3CM, PREPARO MANUAL	SER.CG	M2	7,53	24,42	183,88
87880U	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	SER.CG	M2	7,53	2,92	21,99
4	ATERRO					
55835U	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	SER.CG	M3	8,00	51,95	415,60
5	PISO E IMPERMEABILIZAÇÃO					

73549U	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	SER.CG	M3	2,50	543,81	1.359,53
83449U	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	SER.CG	UN	1,00	331,47	331,47
83683U	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	SER.CG	M3	0,60	117,70	70,62
87374U	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SER.CG	M3	0,66	499,24	329,50
6	ADEQUAÇÃO DE ALAMBRADO					
73787/1U	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	SER.CG	M2	6,00	177,42	1.064,52
7	REJUNTAMENTO DA PISCINA TOBOÁGUA					
CP01	REJUNTE EPÓXI, INCLUSO RETIRADA DE REJUNTAMENTO ANTIGO	SER.CG	M2	148,00	50,22	7.432,56
TOTAL GERAL:						27.052,93
Volare 17 - PINI						

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)

LICITANTE:		
CONTATO:		
END. COMERCIAL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
FONE:	FAX:	E-MAIL:
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DATA:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DE EXECUÇÃO:
OBRA: BASE DAS BOMBAS DE CALOR E REJUNTE TOBOÁGUA		
LOCAL: QD 13 ÁREA ESPECIAL A, B, C, D, E e F.		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (UNIT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
90778U	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	80,00						
90780U	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	160,00						
9537U	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	M2	192,00						
TP02	ART (CREA/CAU)	SER.MO	UND	1,00						
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
72215U	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	SER.CG	M3	10,00						
72897U	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	SER.CG	M3	15,75						
72900U	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	SER.CG	M3	15,75						
85367U	DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA	SER.CG	M2	44,24						
	ALVENARIA									
73935/2U	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	SER.CG	M2	9,98						

84074U	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ACABAMENTO CAMURCADO, ESPESSURA 0,3CM, PREPARO MANUAL	SER.CG	M2	7,53						
87880U	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	SER.CG	M2	7,53						
4	ATERRO									
55835U	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	SER.CG	M3	8,00	15,35					
5	PISO E IMPERMEABILIZAÇÃO									
73549U	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	SER.CG	M3	2,50	454,00					
83449U	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	SER.CG	UN	1,00	175,63					
83683U	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	SER.CG	M3	0,60	86,33					
87374U	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SER.CG	M3	0,66	379,42					
6	ADEQUAÇÃO DE ALAMBRADO									
73787/1U	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	SER.CG	M2	6,00	107,52					
7	REJUNTAMENTO DA PISCINA TOBOÁGUA									
CP01	REJUNTE EPÓXI, INCLUSO RETIRADA DE REJUNTAMENTO ANTIGO	SER.CG	M2	148,00	44,54					
TOTAL GERAL:										

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos deste Edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.
- b) Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.
- c) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos, orçamento e caderno de especificações ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a contratada cobrar “serviços extras” e ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a contratada como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, planilha orçamentária e caderno de especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamento e aparelhos.
- d) No caso de divergência de informações entre os projetos, as especificações e a planilha orçamentária, prevalecerá primeiramente o contido na planilha orçamentária, seguido dos projetos e, por último, do caderno de especificações, sempre consultada a fiscalização.
- e) As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes neste Edital, serão resolvidas em conjunto com a fiscalização do Sesi/DF.
- f) Os projetos serão fornecidos aos licitantes no momento da retirada do edital licitatório.
- g) Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos e nas especificações sem autorização expressa da fiscalização.
- h) A similaridade indicada é uma relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade. A similaridade será avaliada pela fiscalização, mediante a apresentação do material proposto pelo contratado.
- i) Os representantes da fiscalização da obra darão suas instruções diretamente ao engenheiro responsável pelo Contrato.
- j) As despesas com despachantes, deslocamentos de prestadores de serviços, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da planilha orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da Contratada e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.
- k) As variações de quantidades são acréscimos ou supressões legais, admissíveis no contrato, nos limites regulamentares, sem modificações nos preços unitários e sem necessidade de nova licitação. O valor inicial do Contrato pode sofrer acréscimos ou subtrações de até 50%, em razão de alterações quantitativas do objeto. As alterações, acréscimos e supressões têm por base o valor inicial atualizado do contrato.

- l)** Ao longo da execução do contrato, este pode ser alterado caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.
- m)** Caso haja a necessidade de firmar o termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:
- Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados.
 - Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema, aplicado para esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo do Sesi DF.
 - Para itens novos não constantes no SINAPI, poderão ser considerados itens de outras tabelas oficiais ou o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos três fornecedores.
- n)** A empresa fica obrigada a entregar o caderno de especificação de serviços para os itens não previstos em licitação.
- o)** Na hipótese do Contrato exceder o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, será atribuído com indexador de reajustamento o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil.
- p)** No caso de rescisão contratual provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter os créditos decorrentes do ajuste, até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- q)** A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.
- r)** Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. O recebimento definitivo será procedido em 60 (sessenta) dias a partir do recebimento provisório.
- s)** A primeira medição não será aprovada se houver pendência na entrega de documentação exigida nas obrigações da contratada.
- t)** Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- Normas e especificações constantes neste Edital;
 - Normas da ABNT;
 - Disposições legais do Governo do Distrito Federal;
 - Regulamentos das empresas concessionárias;
 - Prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - Legislação pátria aplicável a matéria.
- u)** Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 17h), deverão ser precedidas de autorização expressa da fiscalização e registrada no diário de obras.
- v)** Se, para facilitar seus trabalhos, a contratada necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela fiscalização, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da fiscalização.

w) A abertura do diário de obra (instrumento obrigatório) deverá ser feita juntamente com a fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento deste durante a execução do objeto. O não cumprimento do prazo ora estipulado autorizará a aplicação das sanções previstas. Deverá ser utilizado o modelo constante no anexo VII deste Edital. A fiscalização sugere que a licitante vencedora imprima uma folha por dia de obra e encaderne para que se tenha um registro organizado.

- No diário de obra deve conter a relação de funcionários envolvidos na execução da obra, relação de todos os equipamentos utilizados, bem como eventuais ocorrências que fujam da normalidade. Após a finalização da obra o diário deverá ser entregue à equipe de fiscalização para destaque de uma das vias, que fará parte do processo administrativo lavrado pelo contratante.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTA

- ✓ Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para o Sesi/DF a oferta de menor preço global;
- ✓ Ainda que o critério de julgamento seja pelo MENOR PREÇO GLOBAL, o Sesi/DF reserva-se no direito de verificar a composição dos custos unitários cotados na proposta de preços, devendo a mesma ser formulada resguardando o cumprimento do piso salarial mínimo dos profissionais a serem mobilizados para execução dos serviços, bem como os valores mínimos dos insumos e materiais utilizados para que correspondem os referendados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, utilizados para composição do valor estimado desta contratação.
- ✓ Nos casos onde os preços unitários das propostas ficarem superiores àqueles recomendados pelos Sistema supracitado o Sesi/DF solicitará justificativa formal da empresa participante e, caso não seja acatada, a proposta em questão será DESCLASSIFICADA.

3. SUBCONTRATAÇÃO

- ✓ Será vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratual.

ANEXO IV – BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
COMPONENTES		INCIDÊNCIAS
A - DESPESAS INDIRETAS		
1. RISCOS		1,07%
2. SEGUROS +GARANTIAS		0,56%
3. DESPESAS FINANCEIRAS		1,11%
4. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,31%
SUBTOTAL A		7,05%
B - TRIBUTOS		
1. COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social		3,00%
2. PIS - Programas de Integração Social		0,65%
3. ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		1,00%
4. CPRB – Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta		2,00%
SUBTOTAL B		6,65%
C - BONIFICAÇÃO		
1. LUCRO		7,58%
SUBTOTAL C		7,58%
Fórmula de cálculo do BDI: $BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$ AC = Taxa Representativa do rateio da Administração Central S = Taxa representativa de Seguros R = Taxa correspondente aos Riscos e Imprevistos G = Taxa representativa do ônus das garantias exigidas em edital DF = Taxa representativa das Despesas Financeiras L = Taxa representativa do lucro bruto desejado ou arbitrado; I = Somatório das taxas representativas dos impostos (PIS, COFINS e ISS)		
BDI MÁXIMO =		23,44%
REFERÊNCIAS: 1) Fórmula de cálculo do BDI: relatório do Acórdão nº 2.622/2013-TCU/ Plenário ANEXO V – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS		

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
UF: Distrito Federal		Vigência a partir de: 01/04/2015	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA (COM DESONERAÇÃO)			
ITEM	GRUPOS	Proposta para orçar obra (%)	
		Horista	Mensalista
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAI	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78	0,00
B2	FERIADOS	3,41	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,90	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,76	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,42	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,75	6,78
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL	43,97	16,53
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,61	4,35
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,04	3,90
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,02	3,89
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,37
C	TOTAL	16,27	12,61
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,83	2,94
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,37
D	TOTAL	8,30	3,31
	TOTAL GERAL (%)	86,34	50,25

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SESI SOBRADINHO			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	20 Dias	Total com BDI
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
		100,00%	100,00%
		R\$ 13.775,52	R\$ 13.775,52
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS		
		100,00%	100,00%
		R\$ 1.389,51	R\$ 1.389,51
3	ALVENARIA		
		100,00%	100,00%
		R\$ 884,21	R\$ 884,21
4	ATERRO		
		100,00%	100,00%
		R\$ 415,52	R\$ 415,52
5	PISO E IMPERMEABILIZAÇÃO		
		100,00%	100,00%
		R\$ 2.091,13	R\$ 2.091,13
6	ADEQUAÇÃO DE ALAMBRADOS		
		100,00%	100,00%
		R\$ 1.064,52	R\$ 1.064,52
7	REJUNTAMENTO DA PISCINA TOBOÁGUA		
		100,00%	100,00%
		R\$ 1.064,52	R\$ 1.064,52
TOTAL=====➡		R\$ 27.052,93	R\$ 27.052,93
PORCENTAGEM (%)=====➡		100,00%	
TOTAL ACUMULADO=====➡		R\$ 27.052,93	
PORCENTAGEM ACUMULADO (%)=====➡		100,00%	
Assinatura do Responsável Técnico			



Processo Nº 001.847/2016
Pregão Presencial Sesi Nº 10/2016

FISCALIZAÇÃO	
ENGENHEIRO FISCAL	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA
Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:

Quando o espaço de qualquer campo não for suficiente usar o:

☐

verso

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 2016

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

(Assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, que o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº CREA nº, é responsável técnico para a execução dos serviços que se trata este objeto.

_____, _____ de _____ de 2016

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

(Assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO X - TERMO DE VISTORIA

A Assessoria de Engenharia, por intermédio do(a) empregado(a) abaixo identificado, declara que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo senhor(a)carteira de identidade nº procedeu vistoria no local onde será executado a obra.

A Empresa, declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, em seus aspectos técnicos e financeiros, assumindo total responsabilidade pelos serviços que serão executados.

_____, ____ de _____ de 2016

Representante de Engenharia
Carimbo e Assinatura

Empresa Licitante
Carimbo e Assinatura

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

Nome da empresa:.....

CNPJ nº.....Endereço:

Fone:.....Fax:

E-mail:

Declaro que optamos pela não realização de vistoria nos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº ____/2016, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, _____ de _____ de 2016

Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CREA DO DISTRITO FEDERAL,
PARA AS EMPRESAS SEDIADAS FORA**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que no caso de sagrar-se vencedora do certame, promoverá sua inscrição, junto ao CREA do Distrito Federal, assim como a inscrição do Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº CREA nº, responsável técnico para a execução dos serviços a que trata este objeto, cuja comprovação se dará no ato da assinatura do contrato.

_____, _____ de _____ de 2016

Visto do representante legal ou procurador da empresa
Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Sesi/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **Sesi/DF**, e, de o outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 0000000, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador do RG n. 000000000 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n. 000000000, residente e domiciliado nessa capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelos termos do **Pregão Presencial nº 10/2016**, constante nos autos do **Processo Sesi nº 1.847/2016**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de base para trocadores de calor e rejuntamento de piscina, visando atender demanda da Unidade Operacional do Sesi Sobradinho/DF, conforme quantidades e especificações estabelecidas nos autos do processo acima referenciado, no instrumento convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:

- I.** Executar os trabalhos por mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das Normas Técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes na descrição detalhada a seguir:
 - Às normas e especificações constantes no caderno – Anexo I do Edital;
 - Às normas da ABNT;
 - Às disposições legais do Governo do Distrito Federal;
 - Aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - À legislação pátria aplicável a matéria.
- II.** Executar fielmente o objeto programado nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Sesi/DF.
- III.** Assegurar ao autor do projeto ou aos seus prepostos, o direito de acompanhar a execução da obra, de modo a garantir a sua realização, de acordo com as condições, especificações e demais pormenores técnicos nele estabelecidos.
- IV.** Utilizar materiais de qualidade comprovada, bem como atender rigorosamente aos padrões especificados dos serviços.

- V. Submeter, quando solicitado, para aprovação pela fiscalização, as amostras dos materiais a serem empregados na execução dos serviços. Após essa aprovação, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos, de forma a facultar a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta do contratado.
- VI. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.
- VII. Depositar, obrigatoriamente, os materiais inflamáveis em áreas autorizadas pela fiscalização, devendo o contratado providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- VIII. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- IX. Remover imediatamente os detritos resultantes das operações de transporte de entulhos ou materiais descartáveis ao longo de qualquer via pública, responsabilizando-se por todo o entulho gerado na obra, de forma a atender as normas de transporte, descarte e depósito, inclusive estes descartados em locais permitidos pelo GDF e em atendimento à legislação aplicável.
- X. Corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias provocadas nas áreas em que estiver instalando os equipamentos, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- XI. Recuperar áreas prejudicadas, deixando-as conforme seu estado original, mesmo as não inclusas no setor do seu trabalho, que tenha como resultados o prejuízo pelas suas operações.
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras ou serviços contratados.
- XIII. Cumprir todas as disposições legais, inclusive as constantes nestas especificações, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.
- XIV. Cuidar para que as obras a serem executadas, acarretem a menor perturbação possível às instalações do SESI/DF, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos na prestação dos serviços, empregados do contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.
- XV. Assumir e responder todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo contratado, sendo de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do contratante.
- XVI. Mobilizar o pessoal habilitado necessário para execução da obra até o cumprimento integral do Instrumento Contratual.
- XVII. Substituir os membros da equipe técnica, a qualquer tempo, por solicitação da fiscalização, desde que entendam que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos, respeitados os princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vínculo na natureza trabalhista.
- XVIII. Cuidar para que os ambientes do canteiro de obras permaneçam sempre limpos e organizados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- XIX. Garantir aos empregados níveis de segurança e higiene atendendo todos os requisitos e normas determinadas pela legislação e normas específicas (NRs), notadamente os emitidos pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do trabalho do Ministério do Trabalho.
- XX. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias, usar a mão de obra hábil e idônea, agrupamento permanentemente em serviço, equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo pré-fixado, respeitando a vinculação ao Instrumento convocatório e a proposta vencedora.
- XXI. Responsabilizar-se por todos envolvidos na execução do objeto, sejam elas: outras entidades, fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

- XXII.** Assegurar que o pessoal mobilizado para execução dos serviços não permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos, e não permitir qualquer interferência do SESI/DF sobre os envolvidos na prestação de serviços que caracterize, subordinação, controle de jornada, ou outro meio que evidencie relação empregatícia.
- XXIII.** Solicitar previamente à fiscalização, autorização para deslocamentos e modificações, quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existente no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços.
- XXIV.** Proibir a realização de processos industriais que empregue produtos ou produzam e ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que emitam ruídos, fora dos limites de tolerância, que causem incômodo à obra ou à vizinhança.
- XXV.** Incorporar nos preços dos serviços, a previsão de eventuais perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.
- XXVI.** Providenciar canteiro de obras, de acordo com as recomendações da NR 18, contendo escritórios, vestiários, sanitários, almoxarifado, refeitório, depósitos e demais ambientes para a sua completa instalação durante a execução da obra, bem como respeitar e cumprir todas as disposições de saúde e segurança do trabalho, exceto quando for disponibilizada pela contratada instalações para essa finalidade.
- XXVII.** Exigir o uso, por seus funcionários e demais pessoas na obra, de equipamentos de proteção individual, tais como capacetes, botas, luvas cintos de segurança, etc., de uniforme com a identificação da empresa contratada, de crachás individuais, além da segurança de equipamentos, máquinas, materiais, prevenção contra incêndio, etc.
- XXVIII.** Participar das reuniões com o SESI/DF sempre que solicitada.
- XXIX.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- XXX.** Assumir o compromisso de indenizar o SESI/DF, independentemente de continuidade da vigência deste contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- XXXI.** Manter atualizado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo SESI/DF.
- XXXII.** Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços.
- XXXIII.** Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando à CONTRATANTE qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.
- XXXIV.** Emitir ART da referida obra junto ao órgão de fiscalização, CREA – DF e entregar a fiscalização em até 10 dias após a assinatura do instrumento contratual. (Art. 28 § 1º, Res nº 1.025/09 – CONFEA).
- XXXV.** Atender de imediato as exigências da fiscalização.
- XXXVI.** Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização.
- XXXVII.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do contratante.
- XXXVIII.** Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.
- XXXIX.** Responder pela recuperação de outros ambientes em caso de intervenção necessária, que redunde em danificação de estrutura dos mesmos.

- XL.** Responsabilizar-se por processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ainda que seguindo todas as normas de segurança constantes destas especificações.
- XLI.** Solicitar autorização expressa da fiscalização para realizar atividades que venham a ocorrer fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h), bem como registrar no diário de obras, caso ocorram.
- XLII.** Manter as instalações sempre com bons aspectos, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.
- XLIII.** Caberá ao contratado fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo pré-fixado, respeitados sempre a vinculação ao instrumento convocatório e a proposta vencedora.
- XLIV.** Executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela fiscalização, após a conclusão dos serviços de limpeza.
- XLV.** Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando à CONTRATADA qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.
- XLVI.** Deverá ser apresentado pelo contratado seu próprio cronograma físico-financeiro, detalhado, levando em conta a produtividade das máquinas, equipamentos e mão de obras, sem contudo exceder o prazo determinado neste contrato. O prazo para entrega do citado documento será de até 10 dias contados da assinatura deste contrato. Este documento servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme disposto em cláusula de penalidades.
- XLVII.** Providenciar e entregar à fiscalização, cópias do “as built” em meio digital e físico para que seja liberada a última medição da obra.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIÁRIO DE OBRA

3.1. Trata-se de instrumento obrigatório no qual se registra as ocorrências diárias e o detalhamento da execução dos serviços executados. Deve conter, também, a relação de empregados envolvidos na execução da obra, a relação de todos os equipamentos utilizados, bem como eventuais ocorrências que sejam estranhas à normalidade.

3.2. Para atendimento desta obrigação, a CONTRATADA deverá utilizar o modelo disponibilizado como anexo ao instrumento convocatório.

3.3. A abertura do diário de obra deverá ser efetuada juntamente com a equipe técnica indicada pelo Sesi/DF no dia de início dos serviços. Somente em casos excepcionais, admitir-se-á que a CONTRATADA proceda ao preenchimento deste instrumento no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da execução dos serviços.

3.4. A falta de preenchimento deste documento e/ou a inobservância do prazo acima estipulado autorizará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

3.5. Depois de concluída a obra objeto deste instrumento contratual, o diário deverá ser entregue à equipe de fiscalização indicada pelo Sesi/DF para destaque de uma das vias, que fará parte do processo administrativo instruído para controle e arquivo pertinente a esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi/DF

4.1. O Sesi/DF fica obrigado a:

- I.** Realizar os pagamentos à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura pelo Sesi/DF;
- II.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente objeto, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do serviço;
- III.** Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- IV.** Atestar a execução do serviço por meio do setor competente;
- V.** Executar reuniões entre a fiscalização e o contratado;
- VI.** Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais legalmente habilitados e formalmente designados;
- VII.** Promover o acompanhamento documental durante a gestão do processo correspondente à obra objeto deste instrumento;
- VIII.** Exigir a ostensiva atualização do diário de obras, o qual que será disponibilizado em local da execução do objeto;
- IX.** Verificar a qualidade dos materiais e mão de obra, assim como a boa e regular execução do contrato, em obediência às normas técnicas oficiais e legislação aplicável a espécie;
- X.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Sesi/DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas;
- XI.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- XII.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- XIII.** Solicitar reparo, correção, remoção, substituição e/ou alteração dos serviços e materiais não aprovados pela equipe técnica indicada para acompanhar a execução dos serviços;
- XIV.** Notificar, por escrito, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- XV.** Suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- XVI.** Autorizar a emissão da Nota Fiscal, por meio da Gerência de Logística/Engenharia, após cada etapa concluída do empreendimento ou de acordo com o Cronograma físico- financeiro da Obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

5.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o Sesi/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa ao Sesi/DF, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta a esta entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sesi/DF, ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

6.2. Caberá ao Sesi/DF, por meio do gestor e do executor do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

6.3. O exercício da fiscalização pelo Sesi/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de

material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Sesi/DF.

6.4. A qualquer tempo, o Sesi/DF poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que venha a prejudicar, conforme o critério do executor do contrato, o bom andamento dos serviços.

6.5. O Sesi/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

6.6. Ao Sesi/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

6.7. Os representantes do Sesi/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES PREVISTOS

7.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do Sesi/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Somente em casos excepcionais devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pelo Sesi/DF, o contrato poderá ser prorrogado, ocasião em que deverá ser empregado, caso assim requeira a CONTRATADA, o INCC, referente aos últimos doze meses, como indexador de reajustamento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O Sesi/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXXXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, constante na homologação e faturado conforme medição realizada pelo Sesi/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

9.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesi/DF.

9.3. Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pelo Sesi/DF, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as eventuais modificações que tenham sido previamente submetidas à aprovação da equipe técnica indicada por esta entidade.

10.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, com base no cronograma físico-financeiro aprovado.

10.3. A emissão da nota fiscal/fatura será liberada, pela equipe técnica indicada pelo Sesi/DF, após a medição da obra, conforme a conclusão das etapas dos serviços. Ademais, este procedimento somente será autorizado após a efetiva conclusão da etapa prevista no cronograma físico-financeiro da obra.

10.4. As notas fiscais/faturas emitidas deverão ser entregues à equipe técnica indicada pelo Sesi/DF para que possam ser verificadas todas as documentações pertinentes, bem como adotar os procedimentos internos necessários ao efetivo pagamento pelas etapas concluídas.

10.5. Depois de superados todos os trâmites procedimentais exigidos pelo ordenamento interno do Sesi/DF, crédito será efetuado em conta bancária em nome da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta)

dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Sesi/DF, devendo os dados ser informados no corpo da Nota Fiscal.

10.6. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.7. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, respeitando o contraditório e a ampla defesa..

10.8. Para o pagamento dos valores referentes ao objeto contratual, será ainda observado o seguinte:

- a) O Sesi/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O Sesi/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Sesi/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no *caput* desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1. Salvo
hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

11.2. Além das
penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) mensal, por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao Sesi/DF;
- d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF;
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sesi/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3. As multas
serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Para a
aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

11.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao Sesi/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o Sesi/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

12.2. O Sesi/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

12.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesi/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

12.4. Fica, ainda, estabelecido que o Sesi/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

CLÁUSULA TREZE – RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. Após a execução do contrato, a obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de que a obra foi encerrada.

13.2. Após o recebimento provisório, o empregado responsável ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias. Neste período, deverá se proceder à vistoria no local de modo a comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.3. O Sesi/DF rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente. Por conseguinte, caberá à CONTRATADA a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e neste instrumento.

13.5. Conforme dispõe o art. 441 do Código Civil, a obra e/ou serviço de engenharia recebido em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA

14.1. Durante o período de garantia correspondente a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições e serviços mal executados decorrentes da execução da obra.

14.2. A obrigatoriedade desta exigência não está condicionada à necessidade de que a falha tenha sido apontada na vistoria final realizada no momento do recebimento provisório e/ou definitivo dos serviços objeto deste instrumento.

14.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto avariado, exceto se o defeito for decorrente de utilização inadequada ou sofrer reparos por pessoas não autorizadas.

14.4. Se, depois de findo este prazo, a CONTRATADA não houver sanado o vício apontado no produto/serviço, deverá proceder à substituição por outro idêntico ao que foi substituído e em perfeitas condições de uso.

14.5. A CONTRATADA será responsável pela retirada, transporte e devolução do bem avariado, sem ônus para o Sesi/DF.

14.6. Todas as peças substitutas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto. A CONTRATADA deverá efetuar tal substituição com material original, novo e recomendado pelo fabricante. A substituição de peças de marcas e/ou modelos diferentes dos originais, somente poderá ocorrer no caso do fabricante assegurar que não haverá perda da garantia e mediante análise e autorização pelo Sesi/DF.

CLÁUSULA QUINZE - DA NOVAÇÃO

15.1. A omissão ou tolerância do Sesi/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS PODERES

16.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2016.

Pelo **Sesi/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Superintendente

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: Fernanda Carolina Ferreira da Silva
RG: 2.313.606 SSP/DF
CPF: 994.290.391-72

Nome: Ronaldo Orosco Pacheco
RG: 1.615.011-SSP/DF
CPF: 691.776.601-10